

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS

TJPE - TRF5 - TRT6

Data: 30 de outubro de 2025

Horário: 10h às 12h

Local: Modalidade virtual, por meio da plataforma Microsoft Teams

Presentes

- **Dr. José Henrique Coelho Dias da Silva** — Juiz de Direito, Coordenador Geral de Precatórios do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE)
 - **Dr. Cesar Arthur Cavalcanti de Carvalho** — Juiz Federal, representando o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5)
 - **Dra. Wiviane Maria Oliveira de Souza** — Juíza do Trabalho, representando o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6)
 - **Sr. Jaelson Rodrigues Ferreira** — Diretor de Precatórios do TRF5
 - **Sra. Fabiana Rio Lima Cury Alvino** — TRF5
 - **Sra. Wilma Lúcia Silva** — Coordenadora de Precatórios do TRT6
 - **Sr. Maurício Rafael Santa Cruz** — Secretário da Coordenadoria Geral de Precatórios (TJPE)
 - **Sr. Arthur Barreto de Aquino** — Setor de Contas do TJPE
 - **Sra. Janaína Gomes Litwak** — Setor de Cálculos do TJPE
-

Deliberações

A reunião do Comitê Gestor de Precatórios teve como pauta central a continuidade da implementação das diretrizes decorrentes da Emenda Constitucional nº 136/2025, especialmente no tocante à execução dos procedimentos de rateio e controle dos aportes realizados pelos entes devedores.

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS

TJPE - TRF5 - TRT6

Foi inicialmente solicitado esclarecimento quanto aos procedimentos que vêm sendo adotados pelos tribunais integrantes do Comitê após a promulgação da emenda. Esclareceu-se que não houve qualquer suspensão dos pagamentos relativos aos entes submetidos ao regime especial, permanecendo em vigor a sistemática de rateio já praticada entre os tribunais.

Por outro lado, no tocante ao **regime comum**, reforçou-se que, em conformidade com o deliberado na reunião de 06 de outubro de 2025, tornou-se necessária a consolidação de dados dos tribunais para definição dos percentuais de rateio cabíveis a cada tribunal, com base nas dívidas consolidadas e nos parâmetros técnicos definidos pelo Comitê Gestor.

Foi reiterado que, embora ainda existam pontos da Emenda Constitucional que carecem de regulamentação e esclarecimento, o Comitê não pode permanecer inerte diante das determinações impostas pelo texto constitucional, devendo adotar medidas progressivas de adequação.

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6) propôs o adiamento da implementação do novo procedimento referente ao regime comum para o exercício subsequente (2026). A justificativa para tal postergação fundamentou-se nos compromissos orçamentários previamente assumidos e na carência de detalhamento normativo acerca das medidas a serem tomadas. Não obstante, o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) manifestaram preocupação de que o referido adiamento pudesse configurar descumprimento da Emenda Constitucional nº 136/2025, sustentando a necessidade de adequação imediata aos novos preceitos constitucionais.

Adicionalmente, o TRT6 explicitou as dificuldades operacionais que estão sendo enfrentadas, com destaque para as exigências assinaladas em correição recente, a celeridade requerida na liberação dos valores, o tratamento conferido ao *spread* bancário e a manutenção dos cronogramas de pagamentos previamente estabelecidos.

Diane das deliberações, foi sugerido e acordado que os valores aportados nas contas de cada tribunal até 31 de outubro de 2025 poderão ser utilizados na forma como vêm procedendo, ressaltando que os aportes entre 10 de setembro (data de promulgação da Emenda Constitucional nº 136/2025) e 31 de outubro de 2025 serão objeto de compensação futura.

A partir de 1º de novembro de 2025, ficou determinado que todos os valores aportados pelos entes devedores deverão obrigatoriamente transitar por conta rateio para fins de distribuição seguindo os critérios proporcionais a serem adotados pelo Comitê. Essa medida visa assegurar a transparência e rastreabilidade do erário público, bem como sua fiel destinação, em conformidade com a nova emenda constitucional. Esclareceu-se, por fim, que será considerada a data do aporte na conta, ainda que a efetiva operação bancária ocorra em momento posterior.

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS

TJPE - TRF5 - TRT6

Definiu-se, ainda, que as contas rateio serão disponibilizadas em planilha e indicadas por meio de link eletrônico, criado e mantido pelo corpo técnico do Comitê. Caso algum ente devedor efetue o depósito em conta diversa da indicada, o tribunal que receber o valor deverá transferi-lo à conta rateio correspondente, assegurando a distribuição fiel e proporcional conforme os critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor.

Pontos Deliberados para Execução

1. Comunicação aos entes devedores:

O corpo técnico elaborará um ofício conjunto aos entes devedores do regime comum, informando as novas contas rateio e orientações sobre os procedimentos de repasse. O documento será assinado conjuntamente pelos tribunais e conterá link de acesso ao site técnico onde as contas estarão disponíveis.

Ressalvou-se que, no caso do TRF5, os recolhimentos continuarão sendo efetuados por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo constar parágrafo específico no ofício para tratar dessa particularidade.

2. Informações sobre aportes anteriores:

Os tribunais deverão encaminhar relatório com os aportes realizados entre 10 de setembro e 31 de outubro de 2025, para fins de compensação futura e emissão de certidão de adimplência dos entes devedores.

3. Consórcios municipais:

Foi discutido o tratamento a ser dado aos consórcios de municípios, tema presente tanto no TRT6 quanto no TRF5. Foram apresentadas duas propostas de rateio:

- Divisão igualitária entre os municípios que compõem o consórcio;
- Divisão proporcional à Receita Corrente Líquida (RCL) de cada município.

O tema será objeto de estudo técnico e deliberação na próxima reunião do Comitê Gestor.

4. Envio dos dados bancários pelos tribunais:

Para a execução tempestiva do rateio, o TRT6 deverá encaminhar as contas únicas dos municípios devedores. O TRF5 permanecerá operando exclusivamente via GRU, não havendo necessidade de envio de contas específicas.

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS

TJPE - TRF5 - TRT6

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12h00. Lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos magistrados representantes dos tribunais integrantes do Comitê Gestor de Precatórios.

Assinaturas

Dr. José Henrique Coelho Dias da Silva

Coordenador Geral de Precatórios — Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE)

Dr. Cesar Arthur Cavalcanti de Carvalho

Juiz Federal — Representante do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5)

Dra. Viviane Maria Oliveira de Souza

Juíza do Trabalho — Representante do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6)